PORTARIA F.M.S. Nº. 001/2025.

Dispõe Sobre Instauração de Sindicância Administrativa em Face da Servidora Pública Municipal Simone Rodrigues da Silva, ACS, matrícula 10049/1, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 120/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saltinho/SC) e na portaria 338/2025 de 29 de agosto de 2025.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no art. 125 da Lei Complementar nº 120/2024, que estabelece ser obrigatória a apuração de irregularidade no serviço público mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ampla defesa;
CONSIDERANDO a comunicação apresentada em 29/08/2025, acompanhada de relatório técnico, apontando possíveis irregularidades na atuação da servidora **Simone Rodrigues da Silva**, ACS, matrícula 10049/1, notadamente:

- ausência de visitas em pontos estratégicos de sua microárea;
- solicitação indevida de documentos pessoais de munícipes por aplicativo de mensagens (WhatsApp);
- ausência em reuniões convocadas pela coordenação;
- não entrega de relatórios referentes a junho e julho/2025;
- descumprimento de compromissos funcionais assumidos;

CONSIDERANDO que tais condutas, em tese, configuram inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 93 da LC nº 120/2024, bem como infrações administrativas tipificadas no art. 94 da mesma lei;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância Administrativa** para apurar as responsabilidades da servidora **Simone Rodrigues da Silva**, ACS, matrícula 10049/1, relativamente aos fatos narrados.

Art. 2º Designar a seguinte **Comissão de Sindicância**, composta por 03 (três) servidores estáveis, para conduzir os trabalhos, nos termos do Estatuto:
I – Ana Paula Huppes - Presidente;
II – Ivonete Rosini Zamboni - Membro;
III – Luciane shirmann oldiges - Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável uma vez por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, nos termos do art. 125 da LC nº 120/2024.

Art. 4º Fica assegurado à servidora o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, podendo acompanhar os atos da sindicância e apresentar defesa e provas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 29 de Agosto de 2025.

KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Saltinho/SC
Registrada e publicada em data supra.